



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.308, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a Contratação Emergencial e Temporária de Recursos Humanos de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração
01	Farmacêutico	30h/semanais	9,05 PRM
01	Técnico em Enfermagem-ESF	40h/semanais	5,45 PRM
01	Enfermeiro - ESF	40h/semanais	14,35 PRM

Art. 2º A contratação dos referidos cargos será realizada através de Contrato Administrativo com validade de 12 (doze) meses nos termos do art. 241, da Lei n.º 1.256/90, podendo ser renovada nos termos do § 1º do art. 242 da Lei n.º 1.256/90.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- II. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- III. Repouso Semanal Remunerado;
- IV. Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial) e de acordo com a função exercida e a previsão em lei;
- V. Vale-transporte;
- VI. Serviço extraordinário.

Parágrafo Único. O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimento do cargo por concurso público.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 03 de julho de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTONIO NUNES
Secretário Geral

LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a vender 10 (dez) lotes que serão desmembrados da Matrícula nº 19.554, para fins de regularização de ocupação já existente naquele local, que é de interesse social, com avaliação equivalente a cada lote, os quais estão avaliados em:

Lote 17: R\$ 12.871,00 (Doze mil oitocentos e setenta e um reais).

Lote 18: R\$ 14.986,00 (Quatorze mil novecentos e oitenta e seis reais).

Lote 19: R\$ 22.407,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e sete reais).

Lote 20: R\$ 14.762,00 (Quatorze mil setecentos e sessenta e dois reais).

Lote 21: R\$ 21.639,00 (Vinte e um mil seiscentos e trinta e nove reais).

Lote 22: R\$ 32.337,00 (Trinta e dois mil trezentos e trinta e sete reais).

Lote 23: R\$ 28.202,00 (Vinte e oito mil duzentos e dois reais).

Lote 24: R\$ 12.901,00 (Doze mil novecentos e um reais).

Lote 25: R\$ 32.551,00 (Trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais).

Lote 26: R\$ 33.167,00 (Trinta e três mil cento e sessenta e sete reais).

§1º Os lotes avaliados pertencem ao Loteamento Juarez Lemos e estão localizados parte na área considerada "Área de Lazer" e, parte localizados na área considerada "Área de Expansão Urbana" do referido loteamento, os quais localizam-se ao longo da Rua Olympio Beck, sentido Sudoeste/Nordeste, tendo ponto inicial no encontro com a Rua Claudinê Queiroz de Araújo.

§2º Os lotes equivalentes aos números 17 ao 26 referem-se a lotes de moradia.

Art. 2º Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a vender os lotes para os cidadãos que ali já estão residindo, sendo possível o parcelamento do valor em até 60 (sessenta) vezes para efetuar o pagamento do lote.

§1º A venda de 9 (nove) lotes será subsidiada pelo Município de Santo Ângelo, que custeará o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de cada lote. O restante do lote, equivalente a numeração 01 a 16, bem como o lote número 18, será vendido sem subsídio, devendo ser efetuado o pagamento pelo beneficiário do percentual de 100% do valor avaliado.

§2º O valor do Lote poderá ser pago em até 60 (sessenta) parcelas pelo beneficiário, com vencimento da 1ª parcela no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda pactuado entre o beneficiário e a Prefeitura, e as parcelas seguintes, com vencimento no 5º dia de cada mês subsequente.

§3º O imóvel ficará com reserva de domínio ao Município de Santo Ângelo pelo prazo estipulado para pagamento do débito pelo beneficiário, devendo tal condição ser observada no Cartório de Registro de Imóveis;

§4º A escritura pública definitiva em nome do beneficiário será encaminhada somente após a quitação integral do valor pago pelo lote;

Art. 3º Havendo desinteresse do beneficiário pelo imóvel, este será retomado pelo Município de Santo Ângelo;

Art. 4º A utilização dos imóveis objetos desta lei possuem por finalidade servir como moradia aos beneficiários e suas famílias, sendo que, a alienação ou cessão, por qualquer meio, dos imóveis, acarretará na perda do bem pelo beneficiário, com a imediata restituição do lote, inclusive com as benfeitorias eventualmente realizadas nos lotes, ao patrimônio do Município de Santo Ângelo.

Parágrafo único. No caso de perdimento do bem, com a restituição ao município em razão de ter sido desvirtuada sua destinação, bem como nos casos de desinteresse pelo beneficiário, as benfeitorias realizadas nos lotes, em qualquer hipótese, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não serão indenizadas pelo Município de Santo Ângelo.

Art. 5º Os recursos oriundos do pagamento dos Lotes serão investidos no custeio da infraestrutura do Loteamento, bem como em demandas habitacionais do Município de Santo Ângelo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 03 de julho de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES

Secretário Geral

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:4E1E8D12

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.308, DE 03 DE JULHO DE 2019. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração
01	Farmacêutico	30h/semanais	9,05 PRM
01	Técnico em Enfermagem-ESF	40h/semanais	5,45 PRM
01	Enfermeiro - ESF	40h/semanais	14,35 PRM

Art. 2º A contratação dos referidos cargos será realizada através de Contrato Administrativo com validade de 12 (doze) meses nos termos do art. 241, da Lei n.º 1.256/90, podendo ser renovada nos termos do § 1º do art. 242 da Lei n.º 1.256/90.

Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;

Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;

Repouso Semanal Remunerado;

Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial) e de acordo com a função exercida e a previsão em lei;

Vale-transporte;

Serviço extraordinário.

Parágrafo Único. O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimento do cargo por concurso público.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 03 de julho de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES

Secretário Geral

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:8A9CA917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Concorrência Pública nº.009/2019 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº.130/2019

CONTRATADO: NANA NENÊ II EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA – CNPJ: 22.405.449/0001-72

OBJETO: Compra de vagas de turno integral em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município, com a finalidade de atender a demanda existente, uma vez que, as do Município estão com as suas capacidades físicas esgotadas.

ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original aditando: 02 vagas (agrupamento de 0 a 2 anos), 07 vagas (agrupamento de 02 a 3 anos e 11 meses), e 01 vaga (agrupamento de 4 a 5 anos e 11 meses).

VALOR MENSAL POR VAGA: R\$ 350,00

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:AD4F7403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - RESCISÃO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.012/2015 – Termo de rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº.145/2015.

CONTRATADO: NANA NENÊ II EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA – CNPJ: 22.405.449/0001-72.

OBJETO: Objeto consiste no credenciamento das Escolas Particulares de Educação Infantil, que ofertaram vagas de turno integral no processo realizado através do Chamamento Público nº. 001/2015.

MOTIVO: Devido a realização de novo processo de licitação no qual a empresa foi contemplada com o mesmo objeto.

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:6A994095

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2019 (Processo Administrativo nº 164/2019) **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de 9.144,47 m² de pavimentação poliédrica, incluindo drenagem e meio-fio, em diversos trechos de ruas, no perímetro urbano, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários à execução, conforme especificações constante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), mediante o regime empreitada por PREÇO GLOBAL, com recursos oriundos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 029/2018, que entre si celebram o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.- AGÊNCIA DE FOMENTO/RS e o Município de Santo Augusto-RS, através do Programa PIMES/BADESUL, que passam fazer parte integrante do presente Edital para todos os efeitos legais. **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações e no site www.santoaugusto.rs.gov.br. **Abertura Propostas:** 29/07/2019, às 14h. **Local Abertura:** Sala de Licitações (3º Piso Centro Administrativo). **Informações:** Fone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 03 de julho de 2019.

NALDO WIEGERT,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriane Nogueira de Oliveira

Código Identificador:57E6841B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 70/2019 (Processo Administrativo nº 165/2019). **Objeto:** Contratação da empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, única concessionária de energia elétrica fornecedora no perímetro urbano do município de Santo Augusto, para fornecimento de energia elétrica para operação de 11(onze) câmeras de videomonitoramento. **EMPRESA:** RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (CNPJ nº 02.016.440/0001-62). **Valor:** R\$ 6.600,00. **Base Legal:** Art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 04/07/2019.

NALDO WIEGERT,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro

Código Identificador:981C14E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 51/2019

Contrato 51/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de oficinas terapêuticas através de aulas de zumba (duas turmas) para a população em geral do município de São João do Polêsine. - **Processo** nº 745/2019, **Dispensa por Limite** 734/2019 - **Contratada:** Mariane Vieira Ribeiro, CNPJ: 34.021.961/0001-02 – **Valor Mensal:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o período de 01/07/2019 a 31/12/2019 (06 meses). **Valor Total:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Vigência:** Até 31/12/2019.

São João do Polêsine, RS, 04 de julho de 2019

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Marchesan

Código Identificador:1D62FE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E
TRANSPORTE DE RESÍDUOS NA FUNDAÇÃO HOSPITAL
CENTENÁRIO / FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
(PROC Nº 031/2016)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016

CONTRATATO: AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ Nº 07.067.001/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos na Fundação Hospital Centenário.